



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

**EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 011/2020**  
**PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE**  
**SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159/2020, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, p. 12, e de acordo com a Lei Nº 8.112/1990, com o Decreto Nº 5707/2006, com o Programa de Capacitação – Resolução Consup Nº 114/2014 e a Resolução Consup Nº 80/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento de servidores técnico-administrativos em Educação (TAE).

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Afastamento para Qualificação de servidores TAE pelo período de:

- I – Até seis meses para estágio;
- II – Até doze meses para especialização;
- III - Até vinte e quatro meses para mestrado;
- IV - Até quarenta e oito meses para doutorado;
- V – Até doze meses para pós-doutorado.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. A participação do candidato no processo classificatório para afastamento de servidores TAE regido pelo presente edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II – Cumprimento das exigências estabelecidas nas Resoluções Consup que tratam do tema;
- III – Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste edital.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Para o processo classificatório de afastamento para qualificação de servidores TAE, regulado pelo presente edital, destina-se um total de 03 vagas, correspondentes às vagas para a obtenção do limite de 10% do quadro de TAE lotados no *campus*.

3.2. Caso abram mais vagas ao longo do período de vigência deste edital devido ao retorno de servidores (as) TAE em afastamento, estas serão preenchidas pelos demais classificados, seguindo os critérios de classificação estabelecidos. No caso de não haver classificados para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

preenchimento, as vagas serão oferecidas em novo Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá encaminhar a documentação necessária conforme itens 4.3 e nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 quando for o caso, em um único arquivo no formato PDF, dentro do período de **01/09/2020 a 20/09/2020**, para o e-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br).

4.1.1. Não serão aceitos documentos que não estejam no formato indicado no item 4.1.;

4.1.2. A documentação será aceita até às 23h59min do dia 15/09/2020, e-mail recebidos após não serão aceitos;

4.1.3. No caso de envio de mais de um e-mail para fins de inscrição, será considerada apenas a documentação anexa no último e-mail recebido pela CGP;

4.1.4. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação completa referente às inscrições, portanto a CGP do *campus* não realizará conferência da mesma antes da finalização do prazo das inscrições.

4.2. O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.

4.3. A documentação necessária para a inscrição no presente edital, cuja responsabilidade de providenciar e requerer são do candidato, **para todos os casos**, será:

I – Formulário de Solicitação de Afastamento para Qualificação (Técnico-Administrativo em Educação), disponível no Anexo I deste edital;

II – Parecer relacionando as atividades desenvolvidas pelo servidor TAE expedido pela Equipe de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, contendo obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, bem como o consentimento ou negativa do afastamento por parte da equipe;

III - Termo de Responsabilidade, Anexo III, devidamente preenchido e assinado.

4.4. No caso de **estágio**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Comprovante de matrícula em estágio; e

II – Ementa ou equivalente do comprovante curricular estágio.

4.5. No caso de **especialização lato sensu**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Matriz curricular do curso de especialização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

4.6. No caso de **mestrado, doutorado ou pós-doutorado**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação.

4.7. O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para este fim.

4.8. A partir do último dia de envio da inscrição, a CGP do *campus* ou equivalente tem até 07 (sete) dias para anexar documentos e enviar o processo para a CAGPPI. Os documentos a serem anexados pela CGP do *campus* ou equivalente são os que seguem, nessa ordem:

- I – Parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo:
  - a. Cargo e descrição do cargo;
  - b. Setor de lotação e ambiente organizacional ao qual o servidor faz parte;
  - c. Tempo de serviço no IFRS e, nos casos necessários, portaria de estabilidade;
  - d. Declaração de escolaridade com a data de obtenção do último título de educação formal;
  - e. Eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares;
  - f. Data de nascimento.
- II – Certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para qualificação no IFRS.

4.9. Apenas pedidos de afastamento que visem programas de pós-graduação e pós-doutorado deverão ser apreciados pela CAGPPI, que emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias após o encaminhamento da CGP do *campus* ou equivalente, a fim de avaliar a relação do curso com as atividades do servidor e o interesse institucional. Os demais são enviados diretamente para a representação local da CIS.

4.10. A representação local da CIS tem um prazo de até 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os pedidos de afastamento, posicionando-se sobre o mérito, bem como realizar a classificação dos candidatos e publicar a listagem preliminar.

4.11. Da publicação da listagem preliminar, cabe recurso à representação local da CIS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

4.12. Após análise de eventuais recursos contra a listagem preliminar, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, a representação local da CIS deve enviar a listagem final ao Conselho de *Campus* - Concamp ou equivalente para homologação dos resultados.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os (as) servidores(as) TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas pela representação local da CIS serão classificados conforme os critérios constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
Servidor nunca contemplado com afastamento		50
Servidor com menor Titulação (o servidor pontuará mais quanto menor for o nível da ação de qualificação)	Estágio Curricular	50
	Especialização	40
	Mestrado	30
	Doutorado	20
	Pós-doutorado	10
Servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS (no caso de número fracionário, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior)		0,1 ponto por mês

5.2. Todos os servidores TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Em caso de empate na pontuação, será utilizado como critério de desempate o servidor com maior idade.

## 6. DO AFASTAMENTO

6.1. Os servidores cuja classificação for homologada pelo Conselho de *Campus* – Concamp, serão notificados pela CGP do *campus* ou equivalente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação. Cada servidor notificado tem um prazo de até 03 (três) dias úteis para formalizar o aceite. O servidor deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da formalização do aceite da vaga, para fins de encaminhamento do afastamento, os seguintes documentos à CGP do *campus* ou equivalente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

I – Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino comprovando que o servidor é aluno regular ou está aprovado em processo seletivo do programa de pós-graduação ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;

II – Documento emitido pela instituição de ensino, contendo a data de início e período regular de duração do curso ou estágio curricular.

6.2. No caso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do programa de pós-graduação.

6.3. O candidato que apresentar a documentação exigida para o afastamento será considerado apto para o preenchimento da vaga, devendo permanecer no exercício de suas funções até emissão da portaria de afastamento.

6.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 6.1 será considerado inapto apenas para o preenchimento da vaga específica a qual foi notificado e terá sua posição mantida na listagem de classificados homologada pelo Concamp, tendo prioridade, de acordo com sua classificação, nos próximos chamamentos.

6.5 O candidato deve preencher todos os requisitos constantes no Art. 96-A da Lei 8112/1990, bem como os requisitos deste edital até a data da notificação prevista no item 6.1.

6.6 No caso de um candidato notificado não cumprir todas as exigências previstas para o afastamento, a CGP do *campus* ou equivalente deverá notificar o próximo candidato num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **7. DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ANDAMENTO DO PROCESSO DE AFASTAMENTO**

7.1. As competências dos Órgãos envolvidos no andamento do processo de afastamento para capacitação dos servidores TAE do *campus* estão definidas em Resolução do Consup.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Período de Inscrições	<b>01/09/2020 a 20/09/2020</b>	CGP do <i>campus</i>
Período para juntada de documentos comprobatórios de situação funcional	<b>Até 27/09/2020</b>	CGP do <i>campus</i>
Prazo para CAGPPI emitir parecer avaliativo do plano ou projeto de trabalho ( <b>somente em caso de mestrado, doutorado e pós-doutorado</b> )	<b>Até 07/10/2020</b>	CAGPPI
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>Até 16/10/2020</b>	Representação local da CIS
Interposição de Recursos ao resultado preliminar	<b>Até 20/10/2020</b>	CGP do <i>campus</i> ou equivalente/Representação local da CIS
Análise de recursos ao resultado preliminar e envio ao Concamp	<b>Até 22/10/2020</b>	Representação local da CIS
Homologação do resultado final	De acordo com o calendário de reuniões	Concamp
Publicação do resultado final	Até 3 (três) dias úteis após Reunião do Concamp	Concamp
Interposição de Recursos ao resultado final	De acordo com o calendário do Concamp	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Análise de recursos ao resultado final	De acordo com o regimento Interno do Concamp	Concamp
Notificação dos classificados	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Aceite da formalização da vaga	Até 3 (três) dias úteis após a notificação do classificado	Servidor(a)
Entrega dos documentos para afastamento	Até 20 (vinte) dias úteis após a notificação por parte da CGP do <i>Campus</i> ou equivalente	Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de qualquer documentação exigida acarretará na eliminação do inscrito.
- 9.2. A constatação de má fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes.
- 9.3. O servidor tem direito a recurso contra a homologação dos resultados em primeira instância à representação Local da CIS, em segunda instância ao Concamp e em última instância ao Consup.
- 9.4. O prazo para impetrar recurso contra homologação dos resultados é de 2 (dois) dias úteis através de envio do formulário e recurso para o e-mail constante no item 4.1. A representação Local da CIS tem igual prazo para avaliar o mérito do recurso.
- 9.5. A vigência deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de homologação ou até a ausência de candidatos classificados.
- 9.6. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP do *campus* ou equivalente, assessorada pela Representação Local da CIS.

Rolante (RS), 01 de setembro de 2020.

Cláudia Dias Zettermann  
Diretora-geral do *Campus* Rolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

**1. Dados Pessoais**

Nome:	Siape nº:
CPF:	Unidade de Lotação:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	Setor:
Cargo em Comissão ou Função Gratificada:	

**2. Requer**

<input type="checkbox"/> 1º Afastamento
<input type="checkbox"/> Prorrogação Afastamento
Informe o período do afastamento anterior: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Solicita Afastamento para o período de: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Edital de Afastamento nº:

**3. Solicita afastamento para:**

<input type="checkbox"/> Estágio	<input type="checkbox"/> Especialização
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	

**4. Dados do Curso Pretendido**

Instituição:	
Nome do Curso:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

Cidade/País:	
Período do Curso:	____/____/____ a ____/____/____

**5. Custo Financeiro:**

<input type="checkbox"/> Curso em Instituição Pública <b>com</b> bolsa	<input type="checkbox"/> Curso em Instituição Particular <b>com</b> bolsa
<input type="checkbox"/> Curso em Instituição Pública <b>sem</b> bolsa	<input type="checkbox"/> Curso em Instituição Particular <b>sem</b> bolsa

**6. Observações: (se necessário)**


**7. Justificativa do Pedido:**

Através de um Memorial Descritivo que deverá ser anexado no processo de solicitação de afastamento, contendo obrigatoriamente:

- a) Motivações;
- b) Contribuição do curso para a Instituição;
- c) A existência de correlação e o pré-projeto/plano de trabalho e os grupos de pesquisa dos *campus* (somente para os casos de mestrado, doutorado e pós-doutorado);
- d) Justificativa para o afastamento e para a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, Liberação de Horário para Servidor TAE estudante ou mediante compensação de horário ou liberação de carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Solicitante	Ciente e de acordo em ____ / ____
---------------------------	---

Assinatura da Representação Local da CIS Nome:	Ciente e de acordo em ____ / ____
---	---

Assinatura e carimbo da Diretora-geral	Ciente e de acordo em ____ / ____
--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

**ANEXO II**  
**PARECER DA EQUIPE DE TRABALHO QUANTO AO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE**  
**SERVIDOR TAE**

Interessado (a):

Siape nº:

Unidade Organizacional

(Campus/Reitoria): Cargo:

Setor:

Membros da Equipe de Trabalho:

Chefia Imediata (Nome e Portaria):

Solicita Afastamento para:

( ) estágio

( ) especialização *LATO SENSU*

( ) mestrado

( ) doutorado

( ) pós-doutorado

Nome do Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade da Instituição de Ensino:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

Período do afastamento:

Atividades desenvolvidas (descrever):

---

---

---

---

---

A equipe de trabalho do servidor identificado acima opina:

( ) Favoravelmente ao pedido do(a) servidor(a)

( ) Desfavoravelmente ao pedido do(a) servidor(a) Motivação (descrever os motivos da decisão):

---

---

---

---

Com o afastamento do servidor (a) acima identificado as atividades por ele (a) desenvolvidas serão organizadas da seguinte forma. (descrever):

---

---

---

---

---

Rolante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Assinatura e carimbo) Coordenador/Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

**De acordo.**

(todos os membros da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)

Nome:

Siape:

Nome:

Siape:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9613 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo \_\_\_\_\_, presente \_\_\_\_\_, eu,  
ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ lotado(a) no(a)  
\_\_\_\_\_, em exercício no(a)  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul, declaro que li integralmente o Edital Nº xxx/xxxx e comprometo-me a cumprir  
as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca  
do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro ainda não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do  
curso para qual estou solicitando afastamento.

Rolante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

